

Porto Alegre, 8 de Março de 2019.

À Assessoria Jurídica:

Demonstrado, nos autos, que a entidade pretendida é instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente de estimular a cultura do direito, promover a formação e o aprimoramento de magistrados, realizar e apoiar atividades culturais, detentora de inquestionável reputação ético-profissional, conforme informação da SECOM/COMAP, documento n. 16312/2019, a qual acolho como fundamentação para dispensar a licitação, com fulcro no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93.

Proponho a emissão de empenho no valor de R\$ 2.048,00, em favor da Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul.

Sugiro o encaminhamento do expediente à autoridade competente, com vista à ratificação da dispensa de licitação, conforme exige o artigo 26 do mencionado dispositivo legal.

**VITAL CAPPELLARI CORRENT,
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**